

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

De iniciativa do Executivo Municipal, o Projeto de Lei epigrafado que dispõe sobre “Abre crédito especial junto ao orçamento do Município de Alvinópolis – Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Alvinópolis”.

Submetido à deliberação do Plenário, foi o projeto aprovado nas discussões e votações regimentais, sem emendas.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final.

Projeto de Lei nº 019/2025

Abre crédito especial junto ao orçamento do Município de Alvinópolis – órgão 02 – Prefeitura Municipal de Alvinópolis

O Povo do município de Alvinópolis, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado a abertura de Crédito Especial junto ao Orçamento vigente do Município de Alvinópolis – Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Alvinópolis, para o exercício financeiro de 2025, no valor de R\$1.838,00 (Hum mil, oitocentos e trinta e oito reais), conforme dotação abaixo especificada:

UNIDADE 02.07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
Sub-unidade - 02.07.01	SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR		
12.122.0011 – Administração Geral do Ensino PROJETO/ATIVIDADE: Transf.a UNDIME- União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação de MG			
337041- Contribuições		R\$ 1.838,00	DR- 1500
Total		R\$ 1.838,00	

Art. 2º. Para acobertar a abertura do crédito adicional, modalidade especial, constante do artigo 1º desta Lei será(ão) utilizado(s) o(s) recurso(s) previsto(s) no(s) inciso(s) I, II e III do §1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a:

- I. Suplementar os valores estabelecidos no art.1º desta Lei até o limite estabelecido pela Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2025;
- II. Realizar adequação no plano plurianual (Lei do PPA), em conformidade com o crédito autorizado por esta Lei;
- III. Promover a alteração e/ou a inclusão de fonte e destinação de recursos (DR) relativos aos créditos adicionais autorizados por esta Lei.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria da Câmara Municipal de Alvinópolis, 19 de maio de 2025.

**LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO:**

.....

.....

.....

